

do Paraíso, n.º 387/389, 9º andar, Paraíso, nesta Capital, das 09h00 às 16h00, tel. 5187.0171 e fax 5187.0357.

SEI 6027.2017/000017-2

PMSP / SVMA/DPP/FEMA - Contratação de serviços de transcrição de áudio gravado das reuniões do CADES e CONFEMA, audiências, apresentações públicas e outros eventos da SVMA.

I - No exercício das atribuições a mim conferidas por lei, à vista dos elementos constantes do presente, em especial as atas de Realização de Pregão Eletrônico SEI 3188268 publicadas no DOC do dia 08/06/2017 SEI 3344918, com fundamento nos artigos 4º da Lei Federal 10.520/02, e 3º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 46.662/05, no Decreto nº 54.102/13, decido **HOMOLOGAR o PREGÃO Eletrônico nº 011/SVMA/2017**, cujo objeto é a Contratação de 200 horas de serviços de transcrição de áudio gravado das reuniões do CADES e CONFEMA, audiências, apresentações públicas e outros eventos da SVMA, cujas especificações técnicas encontram-se descritas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, para que produza efeitos legais o julgamento proferido pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação - CPL - 3, que declarou vencedora do certame a empresa NEWS & VIEWS LTDA - ME CNPJ nº 04.083.840/0001-16, pelo valor unitário/hora de **R\$ 135,00** (cento e trinta e cinco reais) e valor global (200 horas) de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais), conforme proposta SEI 3331870;

II - Por consequência do contido no item I, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho correspondente em favor da empresa vencedora deste Pregão, onerando a dotação orçamentária 27.10.18.122.3024.2100.33.90.39.00.00 do presente exercício, consoante Nota de Reserva nº 9.322/2017 SEI 2058495, respeitado o princípio da anualidade;

III - Fica designado para fiscalização do Contrato o servidor Fernando de Moraes Angelo, RF. 813.772.2, e, para suplente, o servidor Marcus Vinicius de Freitas Palma, RF. 807.803.3.

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 020/SVMA/2017, PUBLICADO POR OMISSÃO NO DOC DO DIA 19/04/2017.

CONTRATO Nº 016/SVMA/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 2013.0.291.287-5
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/SVMA/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ nº 74.118.514/0001-82

CONTRATADA: PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. – CNPJ nº 50.400.407/0001-84

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, desinsetização, descupinização e desratização, com fornecimento de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos para o DGD CENTRO OESTE 2.

OBJETOS DO ADITAMENTO: Alteração do índice inicial (lo) para janeiro de 2017; Redução do valor contratual em 2%, a partir de 05/01/2017; alteração do índice IPC-FIPE para centro da meta.

VALOR APÓS RENEGOCIAÇÃO: ANUAL: R\$ 48.288,00 (quarenta e oito mil duzentos e oitenta e oito reais)

Mensal: R\$ 4.024,00 (quatro mil e vinte e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27.10.18.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO: 32.231/2017.

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2017.

SEI 6027.2016/0000137-1

PMSP / SVMA / DEPAVE 3 - Aquisição de Cefotaxima sódica em por para solução injetável em frasco-ampola com 1000 mg, por meio da ATA DE R.P nº 243/2015-SMS-G.

I - À vista dos elementos contidos no presente, da requisição SEI 0398168, da pesquisa mercadológica resumida e certificada SEI 3288322, da Nota de Reserva nº 31.827/2017 SEI 3337898, com fundamento no artigo 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 3º da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, **AUTORIZO** a utilização da Ata de Registro de Preços nº 243/2015-SMS-G, cuja detentora é a empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.782.733/0001-49, pelo valor global total de R\$ 500,50 (quinhentos reais e cinquenta centavos), para aquisição de 50 frascos de cefotaxima sódica em por para solução injetável em frasco-ampola com 1000 mg - Item 05 da Ata, pelo valor unitário/ampola de R\$ 10,01 (dez reais e um centavo), totalizando a importância de R\$ 500,50 (quinhentos reais e cinquenta centavos).

II - Por consequência, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho a favor da empresa, no valor total do ajuste, onerando a dotação orçamentária nº 27.10.18.541.3020.6.651.3.3.90.30.00.00., consoante Nota de Reserva nº 31.827/2017, (Anexo do Empenho) e deverá ser retirada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, **atendendo-se, no tocante à documentação comprobatória da regularidade fiscal, o disposto no artigo 40, do Decreto Municipal nº 44.279/03.**

III - Fica designado para fiscalização do Contrato a servidora Aline M. A. S. Florio, R.F. 570.575.4, e, como suplente, o servidor Luiz Fernando Larangeira Lopes, R.F. 778.903.3.

SEI 6027.2017/0000047-4

PMSP / SVMA/DAF-4/Divisão Técnica de Tecnologia da Informação - Aquisição de materiais de informática

I - À vista dos elementos que instruem o presente, da solicitação da Unidade SEI 2035744, da Cotação Eletrônica nº 12/2017, prevista no artigo 2º do Decreto nº 54.102/2013, da proposta comercial SEI 3219361, da Nota de Reserva nº 28.269/2017, e da manifestação da Assessoria Jurídica que acompanho, com fundamento no artigo 24, inciso II, c/c o artigo 23, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensável o procedimento licitatório, da empresa JOÃO PAULO DE AQUINO ROCHA, CNPJ 23.028.759/0001-88, pelo valor global total de R\$ 3.540,50 (três mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos) para a aquisição de materiais para informática, pelos valores unitários de: Item I - 1.000 unidades - R\$ 0,30, Item II - 50 unidades - R\$ 1,00, Item III - 100 unidades - R\$ 5,34, Item IV - 50 unidades - 17,33, Item V - 50 unidades - R\$ 29,25, Item VI - 01 unidade - R\$ 273,50 e Item VII - 02 unidades - R\$ 27,00, conforme proposta SEI 3219361;

II - Por consequência, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho a favor da empresa supra, no valor total do ajuste, onerando a dotação orçamentária nº 27.10.18.122.3024.2.100.3.3.90.30.00.00., consoante Nota de Reserva nº 28.269/2017, que valerá como contrato, observando-se as exigências contidas no artigo 10 do Decreto nº 57.578, de 13 de janeiro de 2017 (Anexo do Empenho). A nota de empenho deverá ser retirada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, **atendendo-se, no tocante à documentação comprobatória da regularidade fiscal, o disposto no artigo 40, do Decreto Municipal nº 44.279/03.**

III - Fica designado para fiscalização do Contrato o servidor Dione Jorge Santos, RF. 782.149.2, e, para suplente, o servidor Fábio Souza Santos Carneiro, RF. 780.922.1.

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 037/SVMA/2017, PUBLICADO POR OMISSÃO NO DOC DO DIA 30/05/2017

CONTRATO Nº 056/SVMA/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2015-0.037.850-6
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/SVMA/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE- CNPJ nº 74.118.514/0001-82

CONTRATADA: PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. – CNPJ nº 50.400.407/0001-84

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos, sem motorista, sem combustível e com quilometragem livre, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, em conformidade com o descrito neste Termo de Referência – ANEXO I.

OBJETOS DO ADITAMENTO: Redução de 03 veículos, sendo 01 Tipo B e 2 Tipo C, representando 40,756% do valor contratual, a partir de 17/04/17;

VALOR APÓS REDUÇÃO: ANUAL: R\$ 239.940,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta reais).

Mensal: R\$ 19.995,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27.10.18.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO: 4.894/2017.

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2017.

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 044/SVMA/2017

CONTRATO Nº 022/SVMA/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6027.2016/0000048-0
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/SVMA/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA

CONTRATADA: Barus Serviços Terceirizados – Eireli – Me - CNPJ: 02.074.374/0001-87

OBJETO: Prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial, dedetização, descupinização e desratização, limpeza de caixa d'água, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade Contratada nos Viveiros Manequinho Lopes, Arthur Etzel (Carmo) e Harry Blossfeld (Cotia) cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no ANEXO I – Termo de Referência.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2017.

Declínio do Reajuste 2017.

Alteração do índice inicial (lo), para 01/01/2017.

Alteração do índice IPC-FIPE, para centro da meta.

VALOR APÓS RENEGOCIAÇÃO: ANUAL: R\$ 172.889,16 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27.10.18.541.3020.6682.3.3.90.39.00.00

NOTAS DE EMPENHO: 47.036/2017.

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2017.

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 045/SVMA/2017

CONTRATO Nº 039/SVMA/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2014-0.351.142-6
MODALIDADE: ATA DE RP Nº 005/SVMA/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ n. 74.118.514/0001-82

CONTRATADA: A. TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº: 50.583.954/0001-42

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES: CANTINHO DO CÉU, HERCULANO, PRAINHA, M'BOI MIRIM, SETE CAMPOS, CÉU 3 LAGOS.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação por mais 01 (hum) mês, em relação aos serviços de zeladoria, contados a partir de 23/05/2017;

Desconto de 3% em cima do valor contratual, conforme fls 564.

VALOR ESTIMADO DA PRORROGAÇÃO REAJUSTADO COM DESCONTO: MENSAL: R\$ 77.706,45 (setenta e sete mil setecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27.10.18.541.3020.6.678.3.3.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO: 45.660/2017

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2017.

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 046/SVMA/2017

CONTRATO Nº 011/SVMA/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0.313.380-4
MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/SVMA/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ n. 74.118.514/0001-82

CONTRATADA: A. TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 50.583.954/0001-42.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de manejo e conservação dos Parques Guanembu, Linear Castelo, Linear Cocaia, Linear Caulim, Linear Nove de Julho, Guarapiranga, Aristocratas, Barragem, Jacques Cousteau, São José, Praia do Sol, Shangrila, Parelheiros.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação por mais 01 (hum) mês, em relação aos serviços de zeladoria, contados a partir de 24/05/2017, desconto de 3% sobre o valor contratual, conforme fls 663;

Alteração do índice IPC-FIPE, para centro da meta.

VALOR ESTIMADO DA PRORROGAÇÃO REAJUSTADO COM DESCONTO: MENSAL: R\$ 186.495,49 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27.10.18.541.3020.6.678.3.3.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO: 45.739/2017

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2017.

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 047/SVMA/2017

CONTRATO Nº 057/SVMA/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0.351.126-4
MODALIDADE: – ATA DE RP Nº 003/SVMA/2014
PREGÃO Nº 001/SVMA/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ n. 74.118.514/0001-82

CONTRATADA: TRAJETO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 69.048.254/0001-86.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de manejo e conservação dos Parques Municipais das Águas, Chacara das Flores, Chico Mendes, Central, Itaim, Água Vermelha, Linear Itaim, Santa Amélia e Zilda Arns, Nebulosas, Guabrobeira, Jardim da Conquista, Jd Sapopemba, Lajeado, Guaratiba e Aterro Sapopemba – Agrupamento III – Lote 3 – Leste II

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação por mais 01 (hum) mês, em relação aos serviços de zeladoria, contados a partir de 24/05/2017.

Alteração do índice IPC-FIPE, para centro da meta.

VALOR ESTIMADO DA PRORROGAÇÃO REAJUSTADO: MENSAL: R\$ 270.137,52 (duzentos e setenta mil cento e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27.10.18.541.3020.6.678.3.3.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO: 45.747/2017

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2017.

PROCESSO Nº: 6027.2017/0000169-1 - OFERTA DE COMPRAS Nº 8010208010020170C00014 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO PARA O PARQUE IBIRAPUERA, conforme discriminados no Anexo II – Especificações Técnicas do Objeto, deste Edital.

Às 15h00 do dia 13 de junho de 2017, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, reuniu-se a CPL-3, instituída pela Portaria n.º 046/SVMA-G/2017, tendo como Pregoeira e Membros/equipe de apoio, para análise e deliberação das razões da impugnação interposta, pelo Sr. Paulo Geovanio Lima Freitas, inscrito no – CPF/MF sob o nº 051.584.453-54, ao Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 013/SVMA/2017, cuja sessão pública de abertura estava prevista para as 09h00 do dia 08/06/2017.

O requerente em suas alegações menciona que o Edital traz exigências abusivas e ilegais impedindo que o maior número de empresas interessadas participe da competição, em síntese:

1) Alterações do Edital que exigem o adiamento da data do Pregão e a Reabertura de prazos para apresentação das propostas.

Resposta: Para fins de adequação das alterações do edital, o certame está suspenso sine die, de conformidade com o comunicado publicado no DOC do dia 08/06/2017, pág. 78, é Improcedente a Representação.

2) Alegação de irregularidade relativa à participação de empresa suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Resposta: A Orientação Normativa PGM 03/2012 (a sanção contratual prevista no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, tal como as previstas no inciso IV do mesmo artigo e no artigo 7 da Lei no. federal n 10.520/02, projeta efeitos para todos os órgãos e entidades de todos os entes federativos), encontra presunção legal no Resp nº 174.247/SP, 2º T., rel. Min. Castro Meira, DJ de 22.11.2004 do Superior Tribunal de Justiça, quanto à ampla eficácia contida no inciso III do artigo 87 da Lei no. Federal 8.666/93;

A punição prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 não produz efeitos somente em relação ao órgão ou ente federativa que determinou a punição, mas a toda a Administração Pública, pois, caso contrário, permitir-se-ia que empresa suspensa contratasse novamente durante o período de suspensão, tirando desta a eficácia necessária.

Outrossim, o Tribunal de Contas da União – TCU, por meio do Acórdão 2218/2011 Plenário, entendeu que a proibição de contratação de particular que já revelou ser indigno de ser contratado pela Administração, descumprindo obrigações anteriormente pactuadas, como e o caso do particular punido com a sanção prevista no inciso III do art. 87, tem o nítido propósito de evitar fraudes e prejuízos ao erário. A interpretação adequada quanto à punição prevista no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 seria pelo alcance para toda a Administração, não se restringindo aos órgãos ou entes que as aplicarem.

Pois bem, diante dessas orientações de peso para a Administração Pública municipal, lembramos ainda, o posicionamento de Marçal Justem Filho, no que tange a necessidade da amplitude da sanção de suspensão temporária: (...) pode-se contrapor que a lógica excluiria o cabimento de saneamento ao sujeito no estrito âmbito de um único e determinado sujeito administrativo. Se o agente apresenta desvio de conduta que o inabilitam para contratar com um determinado sujeito administrativo, os efeitos dessa ilicitude teriam de se estender a toda a Administração Pública. Assim se passa porque a prática do ato reprovelável, que fundamento a imposição da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar evidencia que o infrator não e merecedor de confiança. (grifo nosso) (in Comentários a Lei no. de Licitações e Contratos Administrativos, 14o Ed, São Paulo: Dialética, 2010, p. 892).

Destarte, a regra estampada no presente edital de licitação visa claramente evitar a contratação de empresas que já apresentaram desvio de conduta em contrato anterior com entidade pública, é Improcedente a Representação.

3) Alegação de irregularidade relativa à ausência de certidão negativa de que a empresa não submeteu seus trabalhadores a condições análogas à escravidão.

Resposta: É fato que a Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 004, de 11 de maio de 2016, dispõe sobre as regras relativas ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, e que tais regras não constam do rol de exigências do Estatuto Nacional de Licitações, Improcedente a Representação.

4) Alegação de irregularidade relativa à forma de contratação dos funcionários das empresas licitantes por hora trabalhada.

Resposta: Conforme tabela apresentada abaixo, informamos que no orçamento utilizamos o parâmetro de 223,2073 horas remuneradas no mês correspondente, portanto ao mês trabalhado. Este valor é utilizado apenas para conversão do salário mensal em salário por hora trabalhada visto que os serviços são remunerados mensalmente.

Não é procedente a afirmação da Representante de que o Anexo II-A não permite que profissionais mensialistas sejam contratados pelas empresas licitantes para prestação dos serviços pretendidos. Não existe essa imposição.

A técnica que utilizamos é a mesma das tabelas oficiais da SMSO – Secretaria Municipal de Serviços e Obras, custeio baseado em atividades e não estabelece regime de contratação por hora ou mês, portanto, Improcedente a Representação.

5) Alegação de Tabela de Custos desatualizada.

Resposta: Todos os benefícios mencionados devem ser contemplados na composição da taxa de Leis Sociais e Trabalhistas. Conforme entendimentos anteriores passaremos a adotar a composição de LST praticada nas tabelas de SMSO que aliás pratica a mesma técnica de composição de custos utilizada por DEPAVE.

Alega ainda o requerente, incongruência de preços entre licitação ocorrida em fevereiro de 2012 e os utilizados no presente Edital. Os valores relativos à mão de obra foram revisados e vamos proceder a atualização em estrita conformidade com a pesquisa de mercado atualizada e consolidada para a data base de janeiro de 2017. Tal providência acarretará na alteração de preço máximo admitido.

Os valores de máquinas, veículos e equipamentos integram pesquisa de mercado que já mencionamos aqui e que se encontra consolidada. Destacamos que a licitante interessada tem a liberdade de adotar seus próprios preços unitários para os insumos. Uma proposta equilibrada permite que eventual defasagem em alguns itens seja compensada por outros que apresentem vantagem. É a forma correta de se avaliar o equilíbrio de propostas cujo critério de julgamento seja o de maior preço global. O requerente ainda neste item se equivocou, as convenções a serem tomadas como referência são a SINTRACON/SINDUSCON e a SIEMACO/SINDVERDE. Não adotamos no termo de referência a convenção SIEMACO/SEAC. Por último como já mencionado, procederemos a alteração do valor má-

ximo de acordo com a pesquisa de preços de insumos vigente em DEPAVE e a mesma taxa de LST praticada para mão de obra civil que é utilizada por SMSO.

Requer seja acolhida e julgada procedente a representação contara o Edital Pregão Eletrônico 013/SVMA/2017, para o fim de: a) que seja liminarmente suspenso o processamento do certame; b) retificar ou anular o Edital, com a reabertura dos prazos para o certame, nos termos de § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93.

Para assegurar a garantia constitucional do contraditório criou-se a impugnação ao edital como um instrumento administrativo de contestação da ilegalidade de cláusulas do ato convocatório, cujo exercício é atribuído ao licitante ou por qualquer cidadão (§§ 1º e 2º do art. 41 da Lei nº. 8.666/93). Deve ser entendido como uma forma de provocação da Administração à verificação da legalidade do ato convocatório.

É fato, que o impugnante, protocolizou sua impugnação às 13h36min41seg, do dia 06 de junho de 2017, terça-feira, no site da Bolsa Eletrônica- BEC sendo que a abertura do certame estava prevista para as 09h00 do dia 08 de junho de 2017, quinta-feira, diante disso podemos concluir que o requerente não contrariou aos dispositivos legais vigentes apresentando de forma TEMPESTIVA o recurso de impugnação ao Edital, razão porque dele se conhece.

A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim, aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Portanto, a licitação tem como princípio basilar a escolha pela Administração Pública da proposta mais vantajosa, considerando o binômio custo/benefício, sendo que as normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Assim, por todo exposto a Comissão delibera, por unanimidade de seus membros, quanto ao requerimento:

a) **RECEBÊ-LO**, posto que, tempestivamente interposto;

b) quanto ao mérito se julgado fosse seria **IMPROCEDENTE** pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, conforme demonstrado;

c) **SUBMETER** o presente para apreciação da Autoridade Competente desta Pasta e para que, profira a decisão final considerando **PREJUDICADO** Pregão Eletrônico nº 013/SVMA/2017;

d) Encaminhar o Processo SEI 6027.2017/0000169-1 ao setor competente para providências relativas à nova versão do Edital sua publicação com devolução dos prazos legais;

SERVIÇOS E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

SEÇÃO ADMINISTRATIVA – SMSO-G. 201.
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO.
PROCESSO: 2017-0.003.240-9.
MODALIDADE – CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM REGIME EMERGENCIAL.
OBJETO - Contenção de muro de arrimo e obras complementares na Divisa Lateral Direita da EMEF Heraldito Barbuy.
CONTRATO 005/SMSO/2017.
VALOR – R\$522.889,36.
CONTRATADA – CENTRAL DE PLANEJAMENTO DE OBRAS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.
PRAZO – O prazo para execução das obras é de 180 dias corridos, contados da emissão da Ordem de Início expedida pela Prefeitura.
REAJUSTE – Conforme legislação em vigor.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

GABINETE DO PRESIDENTE